

§ 2º - Caso o beneficiário não possua comprovante de residência, este domicílio deverá ser atestado na visita domiciliar.

§ 3º - Caso o requerente esteja em uma instituição, os itens da alínea II serão substituídos pelo encaminhamento institucional.

Art. 3º - A visita técnica domiciliar pela (o) Assistente Social, para o fornecimento de fraldas é elemento obrigatório, para composição do quadro sócio-econômico.

Parágrafo Primeiro: A visita técnica domiciliar para elaboração do relatório social deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, se houver necessidade da utilização das fraldas por período superior.

Parágrafo Segundo: Após a inclusão do relatório social no processo deverá ser encaminhado a gestão da secretaria de saúde para deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 4º - As fraldas serão adquiridas pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde observando a forma da lei.

Parágrafo Único: O recebimento das fraldas adquiridas será realizado pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A dispensação das fraldas será mensal e efetuada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento da situação dos beneficiários, mediante termo de dispensação (ANEXO III).

Art. 6º - Serão fornecidas no máximo 80 unidades de fraldas por paciente/mês, de acordo com o princípio da equidade, avaliado pela assistente social no momento da visita domiciliar.

Art. 7º - A suspensão do fornecimento das fraldas dar-se-á por:

I - O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta dias), salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

II - Ausência de renovação após 06 (seis) meses de atendimento;

III - Alta médica - caso o uso das fraldas não seja mais necessário ao paciente, o requerente /responsável deverá comunicar ao serviço social.

IV - Uso indevido das fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);

V - Óbito.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Leopoldina, 15 de setembro de 2021

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

SIGRID STUHR  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Protocolo 716895**

## Termos

## DECISÃO

Trata-se de análise do recurso administrativo impetrado pela empresa **METTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, referente a Tomada de Preços n.º 005/2021 - processo administrativo n.º 000864/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, especializada em elaboração de projetos arquitetônicos

e complementares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Praça Verde na Comunidade do Funil).

Em síntese, quando da abertura dos Envelopes n.º 002 - Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora a empresa L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA por ter apresentado o menor preço global de R\$ 17.945,55 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

A empresa METTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou recurso tempestivamente contra o julgamento das propostas realizado pela Comissão Permanente de Licitação, alegando inexecutabilidade do preço ofertado pela empresa vencedora, ao passo que a empresa L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou suas contrarrazões ao recurso de forma tempestiva.

Da análise do recurso, a Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão quanto ao julgamento das propostas de preços, conforme motivos apontados na decisão de fls. 275/277 do processo administrativo n.º 000864/2021.

## CONCLUSÃO:

Isto posto, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **METTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, referente a **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021**, e no mérito **MANTENHO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora do certame a empresa **L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**.

Santa Leopoldina/ES, 15 de setembro de 2021.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 716896**

**Santa Teresa**

**Edital**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAD/Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Teresa faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando **CADASTRO DE RESERVA** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 - DO CARGO:	
1.2 - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA)	
1.1 - Salário Base	R\$ 1.082,22 (um mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)
1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.3 - Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

1.4 - Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva
1.5 - Exigência	Curso Médio Completo e habilitação para dirigir "C", "D" ou "E".
<b>2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1 - Local	As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. José Eugênio Vervloet, nº 142, Bairro Canaã, Santa Teresa-ES Santa Teresa - ES. Tel.: (27) 3259-3685
2.2 - Período	de 21 a 30/09/2021
2.3 - Horário	Das 08 às 11 horas - 12:30 às 15:30 horas.
2.4 - Requisitos	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo; - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; - Identificação com o Cargo; - CNH "C", "D" ou "E", dentro do prazo de validade.
2.5 - O processo seletivo será constituído de prova prática e análise de currículo.	
2.6 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação original, dos seguintes documentos: • Documento de identidade • CPF • Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo • Título de eleitor com comprovante da última votação • Carteira de Habilitação "C", "D" ou "E". • Comprovante de Residência • Certificado de Reservista (sexo masculino) • 02 (duas) fotos 3 x 4 • Curriculum Vitae • Atestado de bons antecedentes: (site: <a href="http://www.sesp.es.gov.br">www.sesp.es.gov.br</a> e se a Carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado). OBS.: Não será aceito protocolo de documento.	
2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.	
2.8 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, desde que o próprio candidato assine o Curriculum Vitae, uma vez que este será o instrumento da análise e avaliação. Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório.	
2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.	
2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.	
2.12 - SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PERTINENTES AO CARGO.	

2.13 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.	
<b>3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:</b>	
3.1 - O processo seletivo será constituído de prova prática, de caráter eliminatório, procedida da análise de currículo, somente para os aprovados na prova prática.	
3.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios para a análise do Curriculum Vitae.	
<b>4 - DA PONTUAÇÃO</b>	
<b>4.1 - DA PROVA PRÁTICA</b>	
4.1.1 - Os candidatos serão submetidos a prova prática, que será aplicada no dia 06/10/2021, no IFES (Instituto Federal do Espírito Santo) em São João de Petrópolis - Santa Teresa - ES, a partir das 8:00 horas, por Operadores de Máquinas Efetivos do Município, com caráter eliminatório.	
4.1.2 - Somente poderá participar da prova prática o candidato que apresentar a CNH dentro do prazo de validade na data da prova.	
<b>4.2 - DO CURRÍCULUM VITAE:</b>	
<b>4.2.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> A cada ano de experiência comprovada serão atribuídos 10 pontos, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou Cópia do Contrato de Trabalho.	
<b>4.3 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
4.3.1 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:	
Descrição	Pontos a serem atribuídos
Qualificação profissional com duração acima de 360h	90 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 240h e até 360 horas	80 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 120h e até 240 horas	70 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 90h e até 120 horas	60 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 72h até 90 horas	48 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 54h até 72 horas	36 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 36h até 54 horas	24 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 18h até 36 horas	12 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 10h até 18 horas	06 pontos
Qualificação profissional com duração até 10 horas	04 pontos
<b>5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:</b>	
5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e no site oficial do Município de Santa Teresa - <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>	
5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação, a partir da prova prática, que terá caráter eliminatório.	
5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.	

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.
6.2 - O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.
6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.
6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.
6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.
6.6 - Findo o prazo a que se refere o item 6.5, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.
7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 - Os critérios de desempate serão: 1º Candidato que obtiver maior pontuação na prova prática; 2º Candidato com maior idade.
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa - <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
8.2 - A chamada do candidato aprovado ocorrerá em caso de exoneração, férias ou licenças de Servidores efetivos do Município de Santa Teresa, ou quando houver necessidade administrativa.
8.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa ou a outro indicado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para emissão do Atestado Médico Admissional.
8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro e no site oficial do Município de Santa Teresa - <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
9.3 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a legislação vigente.
9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
9.6 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

9.7 - A Avaliação do Desempenho do Profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho Profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 2021.

**EDNA FRANCISCA TOTOLA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Protocolo 716889**

## Portaria

### PORTARIA/SMAR/Nº 046/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL/SMAR/Nº 002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as solicitações contidas nos processos nº 10035/2021, 10052/2021 e 10482/2021

### RESOLVE

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar Administrativo, Edital/SMAR/nº 002/2021, a comparecerem **na Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 20 de setembro de 2021, às 13:00 horas**, munidos dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

### APROVADOS NA SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	Caroliny Lucht Ost
15º	Iang Sol Marcarini do Nascimento
16º	Diego Nunes Dalcolmo
17º	Denise Buzatto Garcia
18º	Sabrina Rozado Regattieri
19º	Camila Carla Miranda da Silva

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 2021.

**VANESSA PIZZOLO COQUETO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Protocolo 717066**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)